



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

ARQUIVADA SOB Nº 09/93-22/12/1993-folha um(única)

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO

Ass. João Gilio
Oficial Tabelião

PLANALTO

Comarca de Baritama - E. S. Paulo

LEI Nº 013/93, DE 25 DE NOVENBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS /
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara
Municipal de Planalto, Comarca de Baritama, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SA-
BER que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a Presente
Lei do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara
Municipal de Planalto, a partir de 1º de Novembro de 1.993, um
reajuste de vencimentos na ordem de 30% (Trinta por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior,
terá validade retroativa à 1º de Novembro do corrente ano, toma-
do por base o valor percebido no mês de Outubro de 1.993.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de
1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 25 de Novembro de 1993



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

-Presidente da C. Municipal-

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

Presidente da Câmara